



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº. 22 de 09 de outubro de 2017.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata o presente parecer sobre questões de ordem financeira e orçamentária a respeito do Projeto de Lei nº 22 de 09 de outubro de 2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal o qual *“dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.”*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, destaca inicialmente que o Projeto de Lei em apreço visa suprir vacância temporária de cargos dos Poder Executivo Municipal em situações de excepcional interesse público, com intuito de não interromper a prestação de serviços essenciais à população.

É de conhecimento trivial que a Constituição Federal prever em seu artigo 37, inciso IX, a possibilidade de contratações desta natureza, determinando ainda que cabe a cada Ente da federação, no caso o Município, a editar legislação própria sobre o tema.

Desta forma, denota-se que estamos diante de uma ferramenta administrativa prevista constitucionalmente em prol do interesse público, o que por si só legitima a pretensão do Poder Executivo Municipal.

Quanto às questões orçamentárias e financeiras, as despesas evolvendo os contratos temporários são classificadas como despesas de pessoal, fazem parte do orçamento vigente, e são